



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.645, DE 4 DE JULHO DE 2006

Autoriza conceder subvenção social ao Centro de Recuperação de Toxicômanos e Alcoólatras de Pato Branco – S.O.S. Vida.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social de 1º de janeiro até 31 de dezembro do ano de 2006, num total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), divididos em 12 parcelas, de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), para pagamento de despesas de manutenção do **Centro de Recuperação de Toxicômanos e Alcoólatras de Pato Branco – S.O.S. Vida.**

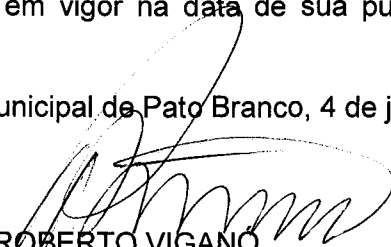
Art. 2º As despesas de que trata o artigo anterior serão suportadas pela seguinte dotação:

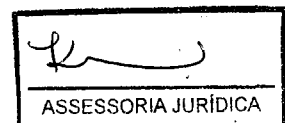
09.00	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
09.03	Departamento de Assistência Comunitária
08.244.00362.061	Manutenção das Atividades da Ação Social e Cidadania
33.50.43.00	Subvenções Sociais

Art. 3º A subvencionada apresentará ao Executivo Municipal, prestação de contas mensal da atividade realizada, com relatório das ações referentes ao valor da subvenção, objeto da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2006.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 4 de julho de 2006.


ROBERTO VIGANO
Prefeito Municipal



ASSESSORIA JURÍDICA